



**LEI MUNICIPAL Nº 948/2011 de 09 de Junho de 2011**

Publicado em	10 / 06 / 2011
No jornal	Diário MS
Edição nº	ANO 18 nº 4618
	<i>Infância</i>

“Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 945/2011 de 31 de Maio de 2011, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem.

## Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 945/2011 de 31 de Maio de 2011, passar a vigorar com a seguinte redação:

“...Artº 5 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dar em permuta o imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, para aquisição de parte do imóvel rural nº 01, situado à quadra nº 44 do município de Glória de Dourados, com área de 3.00 há (Três hectares) dentro das seguintes confrontações:...”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 09 DE JUNHO DE 2011.

*ARCENO ATHAS JUNIOR*  
Prefeito Municipal